



LEI Nº 1342 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede vale alimentação no valor de R\$200,00 no mês de janeiro de 2022, para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho."

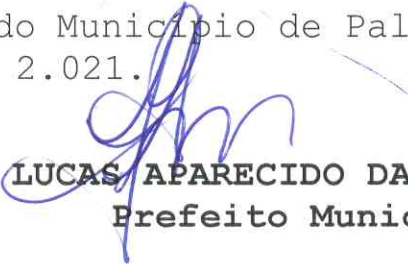
LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica concedido a importância de no valor de R\$200,00 (duzentos reais) para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho, a título de vale alimentação no mês de janeiro de 2022.

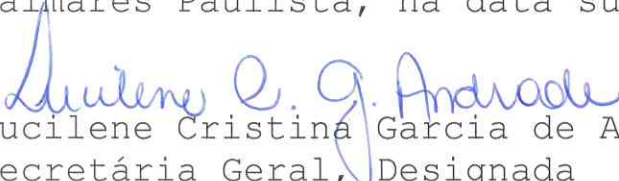
Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo quanto aos seus efeitos a partir de do dia 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 07 de dezembro de 2.021.


LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, na data supra.-


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, Designada